

Presidência

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 148, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 465/2025, que institui Grupo de Trabalho para a elaboração de diretrizes nacionais sobre Grupos Reflexivos e Responsabilizantes de homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres, no âmbito do Poder Judiciário, e prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos processos SEI/CNJ nº e 08256/2021 e 22120/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4 da Portaria Presidência nº 465/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

X - Larissa Machado Silva Nogueira, Defensora Pública do Estado do Pará, indicada pelo Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (Condege).

XI - Vitor Umbelino Soares Junior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

XII - Emini Silva Peixoto, servidora do CNJ.

....." (NR)

Art. 2º Alterar o art. 6º da Portaria Presidência nº 465/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

IV - Michelle de Souza Gomes Hugill, do Conselho Nacional de Justiça; e

V - Ceciana Ames Schallenberger, do Conselho Nacional de Justiça.

....." (NR)

Art. 3º Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Presidência nº 465/2025, nos termos do art. 8º do referido ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 158, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Determina a proibição da utilização de canais privados para a recuperação de credenciais e demais elementos de autenticação no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no processo SEI/CNJ nº [05800/2026](#),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos órgãos do Poder Judiciário Brasileiro, com exceção do Supremo Tribunal Federal, a proibição da utilização de canais privados para a recuperação de credenciais e demais elementos de autenticação, sendo vedados, nesse processo, o uso de:

I - mensagens do tipo SMS, evitando o ataque do tipo *SIM Swap*; e

II - *e-mails* pessoais (Gmail, Hotmail, Yahoo, etc.), evitando o envio de códigos ou links de recuperação para infraestruturas externas aos órgãos.

§ 1º Consideram-se credenciais e demais elementos de autenticação: usuário, senha, mecanismo de autenticação multifator, dispositivo confiável, QR code e outros.

§ 2º A proibição abrange usuários institucionais internos (magistrados e servidores) ativos.

Art. 2º Determinar a revisão e eventual substituição de mecanismos de autoatendimento que não assegurem a identificação inequívoca do usuário.

Parágrafo único. A identificação inequívoca deve ser feita independentemente do canal sendo utilizado pelo usuário (*Internet*, telefone, totens, etc.).

Art. 3º Determinar a proibição do redirecionamento ou encaminhamento automático de e-mails institucionais para provedores pessoais (Gmail, Hotmail, Yahoo, etc.), evitando o *bypass* de controles de segurança e o enfraquecimento de mecanismos de autenticação institucionais.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação das medidas desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 159, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 25/2014, que institui, no âmbito do Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa, Comissão Executiva Nacional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 07690/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria Presidência nº 25/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Composição da Comissão Executiva Nacional	
Órgão de Origem	Indicado
Conselho Nacional de Justiça	Daiane Nogueira de Lira
Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ	Camila Monteiro Pulin
Ordem dos Advogados do Brasil	Pierpaolo Cruz Bottini